

LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 20 DE MARÇO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aberto no Setor de Finanças um crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que ficará codificada sob nº 16.88.534.1.20 e Equipamentos e Instalações 41.30 destinados a aquisição de uma máquina tipo Retro Escavadeira.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

16 – Transportes

16.88.534.1.19 – Construção de Garagem para o SRPM.

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de março de 1.979 – 14º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador C.R.C. 81843